



# CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA

Avenida Liberdade, 928 - 01502-001 - SÃO PAULO ☎ (11) 3340-0513  
E-mail: presidencia@cpp.org.br

São Paulo, 27 de abril de 2020

Ofício CPP nº 187/2020

**Ref.: COVID-19 – Teletrabalho – Servidores de Grupo de Risco - Professores readaptados – Aferição de frequência – Vale Refeição e outras despesas – Divulgação de telefone particular do docente aos alunos.**

Excelentíssimo Senhor,

O CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA – CPP, na pessoa de seu presidente infra-assinado, vem à presença de Vossa Excelência expor e ao final requerer.

Todos nós estamos vivenciando um período atípico em todo o mundo, em todo Brasil, São Paulo e rede estadual de ensino.

O Covid-19 tem nos levado a tomar medidas jamais impensadas, visto a contingência da necessidade do isolamento social para a segurança de toda uma população.

Somos cientes das dificuldades enfrentadas por essa Secretaria de Estado, na busca de não perdermos, por conta de tudo que vem acontecendo, o nosso ano letivo.

Buscando minimizar os prejuízos sofridos, ou que possamos vir a sofrer, a Secretaria da Educação editou as Resoluções Seduc, 44 e 45, buscando regulamentar a situação de teletrabalho e ensino a distância na rede estadual da educação.

Entretanto, Excelência, temos que concordar que, as explicações ali dadas, foram extremamente sucintas, de forma a praticamente nada elucidar alguns casos que têm trazido dúvidas em uma grande parte de nossos associados.

Verifica-se que, desde o início das edições de medidas relacionadas ao teletrabalho, isolamento social, afastamento de pessoas do grupo de risco de suas unidades de trabalho, absolutamente nada foi tratado de forma específica quanto ao professor/servidor readaptado.

Ora, servidores especiais, merecem regras especiais, não podendo se respaldar na norma comum.

Como fica a situação desse professor na questão de teletrabalho, já que não estão em regência de sala de aula? Retornam à escola? Nesse caso, como ficam os que portam doenças de risco ou idades acima dos sessenta anos? Irão ter que participar do ATPC pela forma 'on line', como seus colegas? De que forma? Sua carga horária, que é em horas relógio, como será cumprida?

Outro ponto obscuro é o que trata da questão da aferição da frequência: como será apontada a presença ou falta do professor? Como a Secretaria da Educação irá considerar uma aula dada? Vai ser pelo tempo que o professor ficou 'logado no sistema', vai ser pelo tipo de atividade enviada para o centro de mídias?

Os professores que estão em teletrabalho, terão direito ao recebimento do vale alimentação, alguma ajuda de custo para as despesas familiares extras que o teletrabalho vai gerar?

Associados ainda reclamam que, alguns diretores de escola, estão exigindo que os docentes forneçam o número de seus celulares PRIVADOS, aos alunos, para que esses possam contatá-los a qualquer horário para sanarem dúvidas, o que, o CPP repudia veementemente.

Celular privado do professor, o próprio nome já determina, é privado, busca garantir sua privacidade.

Seria o mesmo que, durante as aulas presenciais, o professor fosse obrigado a fornecer seu endereço residencial para seus alunos.

Absurda essa exigência de alguns diretores, o que esperamos seja solucionado por essa pasta.

Então, Excelência, expostos os fatos ensejadores do presente ofício, solicitamos com a maior rapidez possível que essa Secretaria da Educação edite e publique os devidos atos de forma a esclarecer de maneira, a não deixar dúvidas, os itens e questionamentos abaixo relacionados, requerendo ainda, que os mesmos sejam respondidos a esta associação que, no auge dos seus 90 (noventa) anos, permanece na busca incansável em atender seus associados, também na parte referente à legislação e seus direitos.

**a) PROFESSORES READAPTADOS: Como fica a situação dos readaptados em tempos de COVID-19? (Mais uma vez parece que os readaptados foram esquecidos.)**

- 1) Retornam à escola?
- 2) Farão teletrabalho?
- 3) Participarão dos ATPC's 'on line' junto com seus colegas?
- 4) Caso tenham que retornar à escola, como fica a questão do distanciamento e segurança para se evitar eventual contágio pela pandemia?
- 5) Como fica o caso de professores readaptados em situação de risco e idosos?
- 6) Caso permaneçam em teletrabalho, como será a aferição do cumprimento de sua carga horária, visto que muitos não possuem regência de classe ou trabalho pedagógico, trabalhando nos setores administrativos da Unidade Escolar?

**b) PROFESSORES COM REGÊNCIA DE CLASSES/AULAS:**

- 1) Como será aferida a frequência desses professores?
- 2) De que forma será computada sua presença ou falta?
- 3) Como será verificado o cumprimento de sua jornada/carga horária?
- 4) Caso a frequência seja por tempo real de aula, como pretender que esse professor permaneça 'logado' ao sistema por horas e

horas de forma contínua, de acordo com a jornada de cada um, levando-se em consideração o próprio tempo de carga de baterias de aparelhos celulares ou similares?

**c) PROFESSORES EM TELETRABALHO:**

- 1) Como ficarão os gastos gerados por essa modalidade de ensino para o professor? Os gastos eventuais com equipamento, manutenção e, até mesmo energia elétrica. Haverá algum abono emergencial para ajudar esses servidores, já que os gastos em sua casa aumentarão?
- 2) Terão direito ao Vale Refeição, já que estarão em atividade e, se na escola, teriam direito a esse valor, desonerando os servidores nessa quantia?

(os gastos e a previsão de um fundo emergencial para ajudá-los a garanti-los nesse momento é de suma importância, visto que a categoria já está sem reajuste salarial há quase três anos)

**d) NÚMERO DE CELULAR PRIVADO:**

- 1) Que seja de forma clara e precisa comunicado a toda a rede que, nenhum professor está obrigado a fornecer a seus alunos, número privado de celular para interação via 'Whatsapp' ou qualquer outro tipo de rede social, de forma a garantir o direito constitucional de privacidade do servidor e do cidadão.

Esses questionamentos traduzem os anseios, dúvidas e preocupações de nossos associados que, além do medo de virem a ser atingidos pela nova doença, ainda têm que carregar, em seus corações, o peso de como ficará a vida funcional de cada um.

Isto posto, elevamos à Vossa Excelência nossos agradecimentos e a certeza do atendimento a esta nossa solicitação, apresentamos protestos de nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,



**JOSÉ MARIA CANCELLIERO**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Dr. Rossieli Soares da Silva  
DD. Secretário de Estado dos Negócios da Educação do Estado de São Paulo.